

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº [•]
PROCESSO LICITATÓRIO Nº [•]/2025/SEPLAG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº [•]/2025/SEPLAG**

ANEXO IV - Glossário

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA,
PARA REGENERAÇÃO URBANA DO DISTRITO GUARARAPES, NO MUNICÍPIO DE RECIFE
(PE), A PARTIR DA CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, OPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE
OBRAS, BEM COMO POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

SETEMBRO/2025

GLOSSÁRIO

Para fins do EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº [•]/2025 e seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões utilizados no referido EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no ANEXO IV – GLOSSÁRIO.

TERMO	CONCEITO
ADJUDICATÁRIA	Licitante vencedora a quem foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e deste EDITAL.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos Municípios.
AFILIADA	Pessoa jurídica que mantenha, com a LICITANTE ou com empresa por ela CONTROLADA CONTROLADORA ou COLIGADA, vínculo societário direto ou indireto, integrando o mesmo GRUPO ECONÔMICO, ainda que sem relação de CONTROLE.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
ANEXO	Documentos, parte integrante do EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem.
APORTE IMOBILIÁRIO	Aporte devido à CONCESSIONÁRIA pela realização de parcela das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS, a ser adimplido por meio da alienação dos ATIVOS IMOBILIÁRIOS HIS, observados os termos e condições do CONTRATO.
APORTE PECUNIÁRIO	Aporte devido à CONCESSIONÁRIA pela realização de parcela das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS, a ser adimplido por meio de pagamento em moeda corrente nacional,



	observados os termos e condições do CONTRATO.
ÁREA DA CONCESSÃO ou DISTRITO GUARARAPES	Trata-se da área da concessão, cujo perímetro está definido pela Lei Municipal nº [--]/2025, composta pelos ATIVOS IMOBILIÁRIOS e ATIVOS URBANÍSTICOS, nos termos do ANEXO I do Contrato.
ASSISTENTE TÉCNICO	Pessoa jurídica detentora da capacidade técnico-operacional, que poderá ser contratada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos deste EDITAL.
ATIVIDADES PERMITIDAS	Trata-se das atividades previstas que podem ser exploradas comercialmente pelo CONCESSIONÁRIO, conforme ANEXO II deste CONTRATO.
ATIVOS IMOBILIÁRIOS	Conjunto de imóveis que integram o DISTRITO GUARARAPES e serão destinados à implantação de HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, à CINEMATECA e ao EDIFÍCIO GARAGEM.
ATIVOS IMOBILIÁRIOS HIS	Conjunto de imóveis que serão destinados à implantação de HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.
ATIVOS IMOBILIÁRIOS REVERSÍVEIS	Imóveis que serão destinados à implantação do EDIFÍCIO GARAGEM e da CINEMATECA e são BENS REVERSÍVEIS.
ATIVOS URBANÍSTICOS	Conjunto de equipamentos públicos que integram o DISTRITO GUARARAPES e são destinados ao uso coletivo ou à organização das funções urbanas.
AUTO DE INFRAÇÃO	Documento contendo a aplicação de penalidades contratuais ou regulamentares decorrentes da apuração de irregularidades verificadas durante as fiscalizações realizadas no DISTRITO GUARARAPES, nos termos do CONTRATO.
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, situada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame.
BANCO DEPOSITÁRIO	Instituição financeira a ser contratada e remunerada pela CONCESSIONÁRIA com a finalidade de manter e operar, na forma prevista neste CONTRATO e seus ANEXOS, a CONTA DE PAGAMENTO e a CONTA DE GARANTIA,

	cujo patrimônio líquido deve ser superior a R\$ 1.000.000.000 (um bilhão de reais).
BENS DA CONCESSÃO	Todos os bens que sejam necessários e essenciais à execução do CONTRATO, incluídos os ATIVOS IMOBILIÁRIOS e os ATIVOS URBANÍSTICOS, bem como aqueles que pertençam ou estejam no uso do CONCEDENTE e sejam cedidos para o uso da CONCESSIONÁRIA, e aqueles que pertençam à CONCESSIONÁRIA ou sejam por ela adquiridos com o objetivo de executar o CONTRATO.
BENS REVERSÍVEIS	São os BENS DA CONCESSÃO previstos pelo INVENTÁRIO que serão revertidos ao CONCEDENTE ao final da CONCESSÃO, incluindo os ATIVOS URBANÍSTICOS, a CINEMATECA e o EDIFÍCIO GARAGEM. Os ATIVOS IMOBILIÁRIOS destinados à HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL serão considerados BENS REVERSÍVEIS até a formalização das respectivas Escrituras de Dação em Pagamento, conforme o caso.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
CAM-CCBC	Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.
CAT	Certidão de Acervo Técnico.
CERTIFICADOR INDEPENDENTE	Empresa ou consórcio de empresas que atuará durante todas as FASES de execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e será responsável pelo acompanhamento e validação das ETAPAS efetivamente concluídas e sua aderência aos MARCOS DE OBRAS conforme ANEXO VIII - Cronograma das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS.
CFC	Conselho Federal de Contabilidade.
CGPar	Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Município do Recife, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito.



CINEMATECA	Equipamento cultural que deverá ser implementado no imóvel identificado pelo código [...], conforme ANEXO I do Contrato.
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
CNIA	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
COLIGADA	Pessoa jurídica em que a LICITANTE detém influência significativa, sem a controlar, presumida quando possui 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante, nos termos do §1º do art. 243 da Lei nº 6.404/1976.
COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	Painel de especialistas independentes que atuam para resolução de controvérsias entre as PARTES durante a execução do CONTRATO, seguindo as regras previstas em cláusula contratual específica.
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ou CONCESSÃO	Contrato firmado entre as PARTES que confere à CONCESSIONÁRIA a gestão do DISTRITO GUARARAPES, abrangendo a realização de investimentos voltados à regeneração urbana a partir da contratação das atividades de gestão, operação, manutenção, restauração, modernização, conservação e execução de obras, bem como por meio da implantação de empreendimentos para HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.
CONCESSIONÁRIA	Sociedade de Propósito Específico constituída pela ADJUDICATÁRIA, que firma o CONTRATO com o CONCEDENTE.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	Modalidade de LICITAÇÃO adotada para o procedimento concorrencial da CONCESSÃO do DISTRITO GUARARAPES.
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	Requisitos de participação previstos neste EDITAL os quais deverão ser atendidos pelas LICITANTES por meio da apresentação de documentos voltados à demonstração de regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.
CONSORCIADO	Participante de CONSÓRCIO que apresente PROPOSTA COMERCIAL.



CONSÓRCIO	Ajuste entre sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, em sendo vencedor do certame, constituir-se em Sociedade de Propósito Específico, segundo as leis brasileiras.
CONTA DE PAGAMENTO	Conta corrente específica, de titularidade da CONCESSIONÁRIA, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA com a finalidade de receber os pagamentos referentes aos APORTES PECUNIÁRIOS e CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EFETIVA.
CONTA GARANTIA	Conta corrente específica, de titularidade do PODER CONCEDENTE, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA com a finalidade de garantir o pagamento da remuneração em caso de inadimplemento do MUNICÍPIO, na qual deverá manter, durante a execução do CONTRATO, o SALDO MÍNIMO.
CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EFETIVA	Remuneração devida à CONCESSIONÁRIA pela realização de parcela das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS, a ser calculada levando em conta a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA e o cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, pela fórmula disposta no ANEXO VI - Diretrizes de Remuneração e Garantias Públicas.
CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA	Valor referencial máximo que é devido à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, definida na PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela LICITANTE vencedora.
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA	Refere-se à soma dos valores de CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA MÁXIMA, APORTE PECUNIÁRIO e APORTE IMOBILIÁRIO.
CONTRATO	Contrato de Concessão Administrativa, por meio do qual são conferidas, pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, as atividades e a realização de investimentos para regeneração urbana a partir da contratação das atividades de gestão, operação, manutenção, restauração, modernização, conservação e execução de obras, bem como por meio da implantação de empreendimentos para

	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL no DISTRITO GUARARAPES.
CONTROLADA	Sociedade empresarial, fundo de investimento ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica.
CONTROLE OU CONTROLADORA	Observados os termos do artigo 116, da Lei Federal nº 6.404/1976, significa o direito de: a. deter a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa ou fundo de investimento, conforme o caso; e b. usar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento ou gestores de outra pessoa ou fundo de investimento.
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
DATA-BASE	Janeiro de 2026.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Data e período no qual deverão ser entregues, pelas LICITANTES, na B3 S.A., os ENVELOPES, conforme regras editalícias.
DIRETOR DA SESSÃO	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA, em nome do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL.
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO	Documentos que deverão ser apresentados pelo representante da LICITANTE para fins de realização de atos durante a SESSÃO PÚBLICA do certame e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos que deverão ser apresentados pela LICITANTE, relativos à PRÉ-HABILITAÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme definidos no EDITAL.



EDIFÍCIO GARAGEM	Equipamento de serviços que deverá ser implementado no imóvel identificado pelo código [...], conforme ANEXO I do Contrato.
EDITAL	O EDITAL da Concorrência Internacional nº [--]/2025 e todos os seus ANEXOS.
ENVELOPE A – PRÉ-HABILITAÇÃO	Invólucro contendo os documentos relativos à GARANTIA DA PROPOSTA exigidos nesta LICITAÇÃO a ser entregue pela LICITANTE, na sede da B3 nos termos definidos no presente EDITAL.
ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL	Invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL exigida nesta LICITAÇÃO a ser entregue pela LICITANTE, na sede da B3 nos termos definidos no presente EDITAL.
ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO a ser entregue pela LICITANTE, na sede da B3 nos termos definidos no presente EDITAL.
ENVELOPES	ENVELOPE A, ENVELOPE B e ENVELOPE C considerados em conjunto, contendo a documentação exigida para a participação na presente LICITAÇÃO.
ETAPA	Cada uma das etapas de obras relativas às INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS que compõem as FASES do ANEXO VIII do CONTRATO – Cronograma das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS.
ETAPA DE EFICÁCIA	Período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do extrato do CONTRATO, que compreende a adoção de providências pelas partes, para possibilitar a emissão da ORDEM DE INÍCIO.
EVENTOS	Atividades culturais, esportivas, gastronômicas, dentre outras, nos termos do CONTRATO.
EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO	Evento, ato ou fato, que desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, não suportado pela PARTE na respectiva matriz de risco, e que enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro à CONCESSIONÁRIA ou ao CONCEDENTE.



FASES	Se refere ao faseamento previsto para realização das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS, conforme consta no ANEXO VIII – Cronograma das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS.
FATOR DE DESEMPENHO (FD)	Conjunto de INDICADORES DE DESEMPENHO que serve para aferição da qualidade de atuação da CONCESSIONÁRIA e incide no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EFETIVA.
FATOR DE DISPONIBILIDADE	Variável entre 0 (zero) e 1 (um) durante a realização das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS, determinado em função da conclusão das obras e plena operacionalização dos SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS pela CONCESSIONÁRIA em cada um dos ATIVOS URBANÍSTICOS.
FINANCIADORES	Bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA ou representem as partes credoras no financiamento.
FINANCIAMENTOS	Todo e qualquer financiamento eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida, para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO.
FLUXO DE CAIXA MARGINAL	Metodologia prevista no CONTRATO para calcular o impacto financeiro decorrente de EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, pela qual se elabora um fluxo de caixa específico dos citados eventos e propõem-se medidas capazes de contrapor o valor presente líquido desse fluxo, de forma que o resultado seja igual a zero nas hipóteses e condições expressamente estabelecidas no CONTRATO.
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA no CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
GARANTIA DE PROPOSTA	Garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos do EDITAL.



GRUPO DE CONTROLE	Conjunto de acionistas da Sociedade de Propósito Específico que exerce poder de CONTROLE sobre a CONCESSIONÁRIA.
GRUPO DE TRABALHO	Grupo a ser formado 2 (dois) anos antes do encerramento do CONTRATO, composto por representantes do CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e, se existente, da SUCESSORA, em número paritário, tendo por finalidade acompanhar a adoção, pela CONCESSIONÁRIA, das medidas prévias à devolução e/ou TRANSFERÊNCIA dos BENS REVERSÍVEIS que compõem o DISTRITO GUARARAPES.
GRUPO ECONÔMICO	Compõem o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE ou da CONCESSIONÁRIA as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, administradores, exceto conselheiros de administração, gestores ou acionistas (estes últimos com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
HABILITAÇÃO	Etapa da LICITAÇÃO em que são analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE que tiver sido mais bem classificado na etapa de JULGAMENTO.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação de cunho jurídico necessária à comprovação de habilitação para contratação com o CONCEDENTE.
HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Empreendimentos de iniciativa do poder público e/ou aqueles enquadrados como receptores de subsídio de programas sociais oficiais com o objetivo de prover moradias com condições adequadas de habitabilidade.
INDICADORES DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES (IC)	Grupo de parâmetros utilizados para averiguar a prestação dos SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS pela CONCESSIONÁRIA no âmbito das áreas verdes que compõe os ATIVOS URBANÍSTICOS.



INDICADORES DE DESEMPENHO	Conjunto de parâmetros, medidores da qualidade dos serviços prestados que contribuirão para determinar a qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO III do CONTRATO.
INDICADORES DE DISPONIBILIDADE DA INFRAESTRUTURA (ID)	Grupo de parâmetros utilizados para averiguar a efetiva disponibilização dos ATIVOS URBANÍSTICOS e IMOBILIÁRIOS, com seus respectivos equipamentos, que compõem o DISTRITO GUARARAPES.
INDICADORES DE LIMPEZA E ASSEIO (IL)	Grupo de parâmetros utilizados para averiguar a prestação dos SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS de limpeza e asseio pela CONCESSIONÁRIA no âmbito dos ATIVOS URBANÍSTICOS.
INDICADORES DE MANUTENÇÃO (IM)	Grupo de parâmetros utilizados para averiguar a prestação dos SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS de manutenção preventiva e corretiva de prédios e equipamentos pela CONCESSIONÁRIA no âmbito dos ATIVOS URBANÍSTICOS.
INDICADORES DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO (IS)	Grupo de parâmetros utilizados para averiguar o grau de contentamento dos USUÁRIOS na utilização dos ATIVOS URBANÍSTICOS.
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Agente de pagamentos, custódia e administração dos recursos contidos na CONTA GARANTIA e dos valores relacionados à garantia pública, observados os termos e condições previstos no ANEXO VI do CONTRATO.
INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS	Conjunto de investimentos obrigatórios a serem realizados no DISTRITO GUARARAPES, conforme ANEXO II do CONTRATO.
INVENTÁRIO	Inventário dos BENS REVERSÍVEIS a ser mantido pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO.
IPCA/IBGE	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
JULGAMENTO	Etapa da LICITAÇÃO em que são analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, seguida da possibilidade de fase de lances à viva-voz, para fins de classificar os LICITANTES conforme o critério de julgamento adotado.
LICENÇAS AMBIENTAIS	Licenças ambientais que autorizam a realização de obras, execução de intervenções e operação de



	empreendimentos situados no DISTRITO GUARARAPES.
LICITAÇÃO	Concorrência Internacional nº [--]/2025 regida pelo presente EDITAL, promovida pelo CONCEDENTE para a seleção da LICITANTE que constituirá a CONCESSIONÁRIA, firmará o CONTRATO com o CONCEDENTE e executará o objeto da CONCESSÃO.
LICITANTE	Sociedade empresarial e/ou fundo de investimento que participem, de forma isolada ou reunidas em CONSÓRCIO, da LICITAÇÃO.
MARCO DE OBRA	Refere-se à conclusão de um conjunto de ETAPAS que possibilita o recebimento dos respectivos APORTE PECUNIÁRIO e APORTE IMOBILIÁRIO.
ORDEM DE INÍCIO	Termo autorizador de início das atividades referentes à realização de cada uma das FASES das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS.
ORDEM DE OPERAÇÃO	Termo de recebimento de cada uma das ETAPAS das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS, com a consequente liberação para início dos respectivos SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS.
OUVIDORIA	Plataforma a ser disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA para que os USUÁRIOS possam formular críticas, sugestões e reclamações com vistas ao aprimoramento do desempenho da CONCESSIONÁRIA.
PAINEL DE CONTROLE	Painel que deverá ser criado pelo Verificador Independente com intuito de consolidar os relatórios enviados pela CONCESSIONÁRIA, assim como identificar padrões nos processos e facilitar recomendações à LICITANTE vencedora.
PARTES	O CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
PARTES RELACIONADAS	Com relação à LICITANTE ou CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa do seu GRUPO ECONÔMICO, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.
PARTICIPANTE CREDENCIADA	Sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, contratadas pelas LICITANTES,

	por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.
PLANO DE ATIVIDADES PERMITIDAS	Plano a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA, que contemple a indicação preliminar das atividades econômicas a serem desenvolvidas no DISTRITO GUARARAPES nos termos do ANEXO XII do CONTRATO, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO.
PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, submetido à aprovação do CONCEDENTE, dispondo sobre processo de desmobilização das atividades da CONCESSIONÁRIA ao final da CONCESSÃO, a fim de viabilizar a reversão dos BENS REVERSÍVEIS e garantir o contínuo e adequado desenvolvimento das atividades que o CONCEDENTE repute cabíveis.
PLANO DE SEGUROS	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA contendo a relação de todos os seguros de contratação obrigatória, nos termos do ANEXO XII do CONTRATO, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO.
PLANO OPERACIONAL	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA que indique o detalhamento ações que serão tomadas para execução das INTERVENÇÕES OBRIGATORIAS e dos SERVIÇOS OBRIGATORIOS que irá desenvolver, nos termos do ANEXO XII do CONTRATO.
PLANOS	Conjunto dos PLANOS previstos neste Glossário e que deverão ser apresentados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do ANEXO XII do CONTRATO, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO.
PODER CONCEDENTE	O Município do Recife.
POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	Documento elaborado e aprovado pelos órgãos de administração da CONCESSIONÁRIA que deverá conter as regras e condições para a realização de transações entre a CONCESSIONÁRIA e suas PARTES RELACIONADAS, nos termos do CONTRATO.



PRAZO DA CONCESSÃO	O prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de emissão do TERMO DE EFICÁCIA DO CONTRATO o que ocorrerá com o cumprimento das condições de eficácia do CONTRATO.
PRÉ-HABILITAÇÃO	Fase da LICITAÇÃO que antecede a SESSÃO PÚBLICA, na qual será analisada a documentação relativa à GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentada pelas LICITANTES para se qualificarem a participar das demais fases da LICITAÇÃO.
PROJETO BÁSICO	Conjunto de elementos que permitem a caracterização da obra, do serviço ou do complexo de obras e serviços que compõem as INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução.
PROJETO EXECUTIVO	Conjunto dos elementos necessários e suficientes a execução completa das obras que integram as INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS.
PROJETOS	PROJETOS BÁSICOS e PROJETOS EXECUTIVOS considerados em conjunto.
PROPOSTA COMERCIAL	Proposta apresentada pela LICITANTE indicando o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA requerida para assunção da CONCESSÃO.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de cumprimento dos requisitos exigidos na álea econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ou QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL	Documentação que ateste a capacidade técnica das LICITANTES para a contratação e a execução do objeto do CONTRATO, de acordo com os critérios previstos no presente EDITAL.
RECEITA BRUTA	Corresponde ao somatório de todas as receitas brutas auferidas pela CONCESSIONÁRIA com a exploração da CONCESSÃO, sejam elas decorrentes de exploração direta ou indireta de atividades inerentes à exploração da CONCESSÃO, excluindo-se as RECEITAS



	ACESSÓRIAS tão somente nas hipóteses de caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
RECEITAS ACESSÓRIAS	Receitas alternativas, complementares ou acessórias, decorrentes da execução de atividades acessórias, cuja execução e repartição de resultados com o CONCEDENTE seguirão o disposto no CONTRATO.
REGENERAÇÃO URBANA	Conjunto de investimentos, atividades e serviços a serem desenvolvidos no DISTRITO GUARARAPES, buscando o seu renascimento urbano.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de cumprimentos dos requisitos fiscais e trabalhistas exigidos para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
RELATOR INDEPENDENTE	Assessor técnico que poderá ser contratado pela CONCESSIONÁRIA para a elaboração dos RELATÓRIOS PARCIAIS e RELATÓRIO FINAL, bem como pelas vistorias previstas no ANEXO III e ANEXO XII do Contrato.
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO TRIMESTRAL	Relatório elaborado e enviado trimestralmente pelo Verificador Independente ao CONCEDENTE para fins de acompanhamento de cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO no formato definido pelo ANEXO III do Contrato.
RELATÓRIO DE DESEMPENHO TRIMESTRAL	Relatório trimestral, a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e entregue ao VERIFICADOR e ao CONCEDENTE, contemplando a memória de cálculo e todas as medições dos INDICADORES DE DESEMPENHO realizadas no período do CONTRATO, para a apuração do índice de desempenho.
RELATÓRIO DE VISTORIA	Documento a ser elaborado pelo GRUPO DE TRABALHO, em até 90 (noventa) dias contados da sua constituição, propondo ao CONCEDENTE, com a aprovação da CONCESSIONÁRIA e, se existente, anuência da SUCESSORA, os parâmetros que nortearão a devolução e/ou transferência do todo ou parte do DISTRITO



	GUARARAPES, conforme regrado no ANEXO XII do Contrato.
RELATÓRIO FINAL	Documento a ser entregue pelo GRUPO DE TRABALHO ao CONCEDENTE com 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao término da CONCESSÃO, descrevendo detalhadamente as datas de vistorias nos BENS REVERSÍVEIS e reuniões realizadas, atas e todas as não conformidades identificadas e corrigidas ao longo dos trabalhos da comissão, bem como outras informações consideradas relevantes, contendo Parecer Final quanto ao cumprimento das condições de devolução previstas no ANEXO XII do CONTRATO.
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Representante autorizado pela LICITANTE para a prática de atos durante as SESSÕES PÚBLICAS e em todas as etapas desta LICITAÇÃO.
REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, a pedido da CONCESSIONÁRIA ou por ato de ofício do CONCEDENTE, a fim de o ajustar às mudanças, alterações ou condições que venham a influenciar o cumprimento contratual, nos termos do CONTRATO, e recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, apenas cabível nas hipóteses excepcionais previstas no CONTRATO, em que não seja possível tratar a questão em sede de REVISÃO ORDINÁRIA.
REVISÃO ORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, realizada quinquenalmente, com o escopo de adaptar os INDICADORES DE DESEMPENHO, PLANO DE SEGUROS, e quaisquer condições da CONCESSÃO às modificações que tenham sido percebidas neste período.
SALDO MÍNIMO	Trata-se do valor que deverá ser depositado e mantido pelo PODER CONCEDENTE na CONTA GARANTIA durante todo o período de vigência da CONCESSÃO.
SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS	Conjunto de serviços enquadrados no âmbito da operação, manutenção e gestão dos BENS DA CONCESSÃO, conforme consubstanciados no ANEXO II do CONTRATO.



SESSÃO PÚBLICA	Sessão pública presencial, a ser realizada na sede da B3, para prática dos atos pertinentes à LICITAÇÃO.
SPE	Sociedade de Propósito Específico.
SPED	Sistema Público de Escrituração Digital.
SUCESSORA	Futura concessionária, selecionada por meio de eventual processo licitatório a ser realizado nos anos finais da presente CONCESSÃO ou ÓRGÃO PÚBLICO, que venha a substituir a CONCESSIONÁRIA na gestão, manutenção e operação do DISTRITO GUARARAPES, ao final do prazo de vigência do CONTRATO.
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados.
TERMO DE CONCLUSÃO DE ETAPA	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE, sempre que for verificada a finalização de determinada ETAPA correspondente às INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS.
TERMO DE EFICÁCIA DO CONTRATO	Documento assinado pelas PARTES que formaliza a transferência da posse dos BENS DA CONCESSÃO, permitindo o início das atividades pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.
TERMO DE ENCERRAMENTO	Documento a ser assinado pela CONCESSIONÁRIA, pelo CONCEDENTE e, se houver, pela SUCESSORA de devolução e encerramento da presente CONCESSÃO.
TERMO DE FISCALIZAÇÃO	Documento contendo registro das eventuais ocorrências apuradas nas fiscalizações realizadas no DISTRITO GUARARAPES, que o CONCEDENTE deverá encaminhar à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.
TERMO DE TRANSMISSÃO DE POSSE	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que representa a transferência de posse de determinado ATIVO IMOBILIÁRIO.
TERMO DEFINITIVO DE ACEITAÇÃO DAS INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que confirma a execução integral e em conformidade das Intervenções Obrigatórias previstas no ANEXO II do CONTRATO.
TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	Qualquer modificação de composição societária que implique transferência do CONTROLE direto da CONCESSIONÁRIA, observado o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976.



TRIBUNAL ARBITRAL	Tribunal arbitral para solução das controvérsias sujeitas à arbitragem.
USUÁRIO	Toda pessoa que transite em área do DISTRITO GUARARAPES que esteja sob gestão, manutenção ou operação da CONCESSIONÁRIA.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Valor correspondente à soma do valor da <u>CONTRAPRESTAÇÃO</u> <u>PECUNIÁRIA</u> <u>MÁXIMA</u> de referência, do <u>APORTE</u> <u>PECUNIÁRIO</u> de referência e do <u>APORTE</u> <u>IMOBILIÁRIO</u> , conforme previsto no EDITAL e no CONTRATO.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Empresa ou consórcio de empresas que auxilia o PODER CONCEDENTE no acompanhamento e fiscalização da execução deste CONTRATO e na avaliação do cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO que constam no ANEXO III - Sistema de INDICADORES DE DESEMPENHO.
VISITA TÉCNICA	Visita ao DISTRITO GUARARAPES com o objetivo de possibilitar à interessada a obtenção de informações e subsídios técnicos que julgar convenientes para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.